



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



**PROCESSO DE LICITAÇÃO 010/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE
CURSO TÉCNICO: IMPOSTO DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS,
RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EFD REINF E DCTF WEB,
REALIZAÇÃO IGAM.**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Requerimento de Solicitação de Inscrição de Curso nº017/2023.

Servidor interessado: **SAMUEL OZORIO BUENO**

Assunto: Imposto de renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF WEB.

Eu, Samuel Ozorio Bueno, Servidor nesta Casa de Leis, venho através do presente solicitar da Presidência a liberação de inscrição: Imposto de renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF WEB, nos dias 15 a 16 de agosto de 2023, realização IGAM, em Foz do Iguaçu-PR.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Nova Aurora, em 20 de julho de 2023.


Samuel Ozorio Bueno
Contador CRC/PR 041321-O

IMPOSTO DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EFD REINF E DCTF WEB

Modalidade - Presencial
Programa

INTRODUÇÃO AS RETENÇÕES

IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE PESSOAS

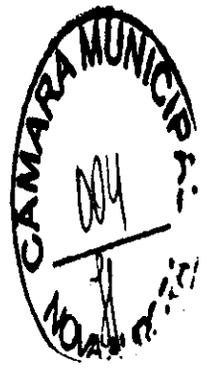
Imprimir PDF



Público-Alvo

Servidores dos setores de recursos humanos, contabilidade, tributação, controle interno, administração, procuradores, entre outros.





IMPOSTO DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EFD REINF E DCTF WEB

Datas

15/08/2023 08:30 - 12:00

15/08/2023 13:30 - 17:00

16/08/2023 08:30 - 12:00

16/08/2023 13:30 - 16:00

Programa

INTRODUÇÃO AS RETENÇÕES

IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE PESSOAS FÍSICAS

PRESTADORES PESSOAS JURÍDICAS

- 1 – DECISÃO STF E LEGISLAÇÃO
- 2 – FATO GERADOR E BASE DE CÁLCULO
- 3 – EFDREINF IMPACTOS
- 4 – ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234, DE 2012, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 2145, 2023.
- 5 – ISENÇÕES, DISPENSA E NÃO INCIDÊNCIA
- 6 – SITUAÇÕES ESPECIAIS
- 7 – EXEMPLOS PRÁTICOS
- 8 – REFLEXOS PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS

RETENÇÕES IMPOSTO DE RENDA PESSOAS FÍSICAS

- 1 – FATO GERADOR
- 2 – CONTRIBUINTES



- 3 – TABELA PROGRESSIVA
- 4 – DEDUÇÕES
- 5 – ISENÇÕES
- 6 – SITUAÇÕES ESPECIAIS
- 7 – EXEMPLOS PRÁTICOS
- 8 – LEGISLAÇÃO.

RETENÇÕES CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS

PRESTADORES PESSOAS JURÍDICAS

- 1 – FATO GERADOR
- 2 – SIMPLES NACIONAL
- 3 – CONCEITOS TIPOS DE SERVIÇOS
- 4 – LISTA DE SERVIÇOS SUJEITOS A RETENÇÃO
- 5 – DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO
- 6 – DISPENSAS E NÃO INCIDÊNCIAS
- 7 – ALÍQUOTAS ADICIONAIS
- 8 – SOLIDARIEDADE
- 9 – RETENÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E O ANEXO VI
- 10 – EXEMPLOS PRÁTICOS

PRESTADORES PESSOAS FÍSICAS

- 1 – FATO GERADOR
- 2 – CONCEITOS
- 3 – TETO PREVIDENCIÁRIO
- 4 – MÚLTIPLOS VÍNCULOS
- 5 – ALÍQUOTA RETENÇÃO E PATRONAL
- 6 – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

7 - EXEMPLOS PRÁTICOS

EFD REINF E DCTF WEB

O QUE SÃO

PARA QUE SERVEM

QUAIS INFORMAÇÕES SERÃO ENVIADAS

LAYOUTS IMPOSTO DE RENDA REINF

PRAZOS

PENALIDADES.

EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

Público-Alvo

Servidores dos setores de recursos humanos, contabilidade, tributação, controle interno, administração, procuradores, entre outros.

Investimento

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM R\$1.390,00

Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM R\$1.290,00

Professores

LUIS FERNANDO RAMOS

Bacharel em Contábeis pela Universidade do Rio dos Sinos – Unisinos, Pós-Graduado em Perícia e Auditoria e Direito Tributário, Certificado CPA-20 pela ANBIMA e CGRPPS pela APIMEC, consultor e instrutor de cursos nas áreas referentes ao Regime Geral de Previdência Social, I SEFIP, RAIS, DIRF, DCTF, Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, Esocial e EFDReinf. Autor dos livros retenções previdenciárias nas contratações do setor público e Manual de implantação do esocial, pela editora IGAM.



Observações



Empenho

O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certificados

Os certificados serão disponibilizados no Portal do Aluno, através do link aluno.igam.com.br, após a realização do curso



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:07 do dia 21/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2024.

Código de controle da certidão: **A3B3.918A.245B.A3D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.651.451/0001-85
Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2023 a 08/08/2023

Certificação Número: 2023071006505329620414

Informação obtida em 24/07/2023 10:53:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão nº: 36650581/2023

Expedição: 24/07/2023, às 10:55:01

Validade: 20/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

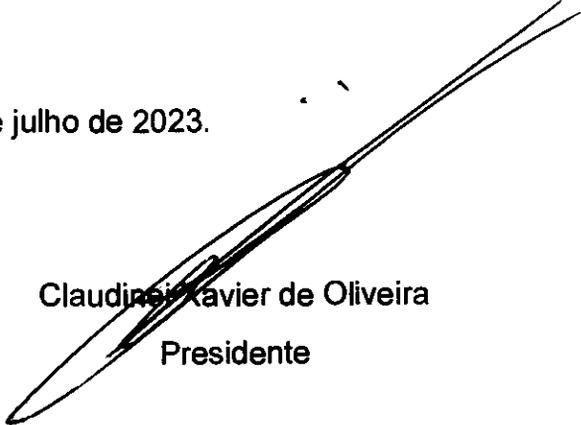


**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE NOVA AURORA – PR**

Ordem de Serviço nº 005/2023

- 1 – Determino ao Setor de Licitação desta Câmara, providências necessárias com a finalidade de proceder ao Processo de Licitação para Contratação de Empresa para Inscrição de Curso Técnico Imposto de renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF WEB, na cidade de Foz do Iguaçu – PR. Conforme Requerimentos nº017/2023 de autoria do Servidor Samuel Ozorio Bueno.
- 2 – Determino ao Setor de Contabilidade para informar saldo e dotação orçamentária.
- 3 – A Assessoria Jurídica para Parecer.
- 4 – Cumpra-se nos termos da Lei.

Nova Aurora, 20 de julho de 2023.


Claudinei Xavier de Oliveira
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



SETOR DE CONTABILIDADE

INFORMAÇÃO

Informo ao Senhor Presidente que as despesas autorizadas para contratação de empresa para inscrição de curso técnico: Imposto de renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF WEB, nos dias 15 a 16 de agosto de 2023, promovido pelo IGAM em Foz do Iguaçu, PR. Conforme Requerimento nº012, nº017 de autoria do Servidor Samuel Ozório Bueno:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA
0103100012.001	3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

É a Informação.

Nova Aurora, 20 de julho de 2023.

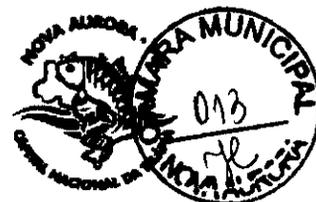

Samuel Ozório Bueno
Contador CRC/PR nº041321-O



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

ASSUNTO: contratação de empresa para inscrição de curso técnico: IMPOSTO DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EFD REINF E DCTF WEB, realização IGAM.

1 - RELATÓRIO

Trata-se do procedimento para contratação direta de empresa, que realizará curso aberto de capacitação para agentes públicos, com o tema: "IMPOSTO DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EFD REINF E DCTF WEB", que será realizado dias 15 e 16 de agosto de 2023, promovido pela IGAM, em Foz do Iguaçu-PR.

Referida capacitação, foi requerida pelo servidor SAMUEL OZORIO BUENO.

Por determinação do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, os autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico quanto à possibilidade de contratação direta.

De início, consta no procedimento licitatório os seguintes documentos:

- Requerimento de Solicitação de Inscrição de Curso nº 017/2023, assinada pelo servidor Samuel Ozorio Bueno;
- Programação do Curso;
- Documentos/Certidões da Empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.;
- Ordem de Serviço nº 005/2023;
- Informação do Setor de Contabilidade a respeito da dotação orçamentária;
- Ofício nº 005/2023-CLP, solicitando autorização para abertura do processo licitatório, com a informação do custo da contratação;

É o relatório.

OK



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



2 - ANÁLISE JURÍDICA

A contratação direta, sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, requer o atendimento de vários requisitos em razão da rigidez imposta à Administração Pública para o dispêndio de recursos públicos.

A lei nº 8.666/93 elenca em seu art. 25 as possibilidades de inexigibilidade de licitação, isto é, as situações que permitem ao Poder público a contratação direta de particular sem a deflagração de procedimento licitatório:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – Para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou, ainda, pelas entidades equivalentes:

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O inciso VI do caput do art. 13 da Lei nº 8.666/93, por sua vez, assim dispõe:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Compulsando os autos verifica-se que a futura contratação pode enquadrar-se, em tese, na hipótese legal de inexigibilidade prevista no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93.

Nas lições de Rafael Carvalho Rezende Oliveira:

CRK



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13981, 19 de dezembro de 2019



São três os requisitos cumulativos para declaração de inexigibilidade:

- a) Serviços técnicos: São aqueles enumerados, exemplificativamente, no art. 13 da Lei nº 8.666/1993, tais como: estudos, planejamento, pareceres, perícias, patrocínio de causas, etc.;
- b) Serviço singular: a singularidade do serviço depende da demonstração da excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita e da impossibilidade de execução por parte de um profissional comum; e
- c) Notória especialização do contratado: destaque e reconhecimento do mercado em sua área de atuação, o que pode ser demonstrado por várias maneiras (estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, etc.).

O programa do evento apresentado permite inferir que o objeto se enquadra no inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93, tratando-se, portanto, do serviço técnico.

No tocante a singularidade e notória especialização da empresa e/ou palestrantes, ficaram evidenciadas no requerimento, que contém itens próprios abordando o referido tema: IMPOSTO DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EFD REINF E DCTF WEB.

Percebe-se que o curso é singular e contém viés específico dirigido a capacitação daqueles que atuam na administração da Câmara, estando em conformidade com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Nova Aurora.

Ainda é preciso salientar que, embora se possa encontrar no mercado vários cursos ou eventos que tratam das matérias, a natureza do objeto a ser contratado é que determina a inviabilidade de competição, em especial pelo grau de confiança envolvido.

Nesse sentido, a Súmula nº 39 do Tribunal de Contas da União:

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art.25, inciso II, da Lei 8.666/93.”

É exatamente o que se percebe no desenvolvimento de evento de treinamento e capacitação. Do ponto de vista fático, há muita dificuldade de se eleger um elemento objetivo que possa permitir a realização de licitação, pois os profissionais ou entidades são incomparáveis, inviabilizando a competição.

Assim reconhece-se que é discricionariedade da Administração que avaliará se o evento /curso é adequado aos seus objetivos, o que não significa que a escolha de determinado contratado não deve ser devidamente justificada, à luz do que se dispõe no inciso II do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93.

CONK



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Oportuna à reprodução de precedente do Supremo Tribunal Federal:

EMENTA: AÇÃO PENAL PÚBLICA. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ADVOGADOS FACE AOS CAOS ADMINISTRATIVO HERDADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SUCEDIDA. LICITAÇÃO. ART 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO CONFIGURADA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTO, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL. A hipótese dos autos não é de dispensa de licitação, eis que não caracterizado o requisito da emergência. Caracterização de situação na qual há inviabilidade de competição e, logo, inexigibilidade de licitação. 2. “Serviços técnicos profissionais especializados” são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, como grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo – é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à administração para a escolha do “trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato” (cf. o § 1º do art 25 da Lei 8.666/96). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente. (AP 348, Relator (a): Min. Eros Grau, Tribunal Pleno, Julgado em 15/12/2006).

No que diz respeito à contratação de cursos, o Tribunal de Contas da União fixou o seguinte entendimento:

“(…) as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros. Enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93” (Decisão 438/98 – Plenário. Sessão 15/04/1998. DOU 23.07.1998).

CONX



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13981, 19 de dezembro de 2019



O Departamento de Contabilidade indica a disponibilidade de recursos de ordem orçamentária para suportar as obrigações oriundas da contratação (Lei nº 8.666/93, art. 25, II).

Diante do valor do objeto, a elaboração de instrumento de contrato, nos termos art. 62 da Lei nº 8.666/93, é dispensável, sendo possível sua substituição por nota de empenho.

Como tal contratação não se diferencia das contratações realizadas mediante prévia licitação, devem ser exigidos os mesmos documentos previstos para habilitação se ela fosse realizada.

Ante ao exposto, opina-se pela possibilidade de contratação direta, se assim o gestor entender conveniente à Administração Pública, **recomendendo-se a justificativa para a escolha do contratado.**

Nova Aurora-PR, 20 de julho de 2023.

CAROLINE SCHMITT FREITAS KOSINKI
Advogada – OAB/PR 43.739



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONFORME
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

A contratação de empresa para inscrição de curso técnico: Imposto de renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF WEB, se faz necessário, uma vez que envolvem temas relacionados as atividades do contador da Câmara Municipal e que necessitam de conhecimento para a geração de informações e a sua transmissão para as plataformas do Governo Federal.

Assim a escolha da Empresa Igam Paraná, por ser a única a ofertar de forma presencial os temas acima descritos o que permiti que dúvidas sejam esclarecidas presencialmente, além da troca de experiencias com contadores de outras Câmara e Municípios o que acaba enriquecendo o debate.

Nova Aurora, 20 de julho de 2023.

Samuel Ozório Bueno
Contador CRC/PR nº041321-O



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Ofício nº 005/2023-CPL

Nova Aurora, 20 de julho de 2023.

Exmo. Sr

Claudinei Xavier de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

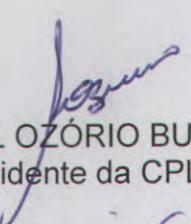
Senhor Presidente:

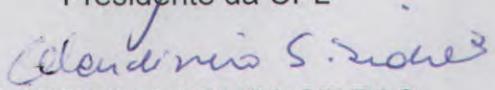
1. Pelo Presente solicitamos a vossa Excelência autorização para a abertura de processo licitatório na modalidade Inexigibilidade nº005/2023, tendo como objeto: Contratação de Empresa para Inscrição de Curso Técnico: Imposto de renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF WEB, nos dias 15 a 16 de agosto de 2023, realização IGAM, em Foz do Iguaçu-PR.

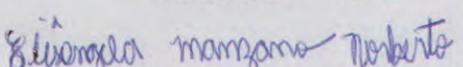
2. O Custo desta Contratação importará o valor de R\$ 1.390,00,00(um mil trezentos e noventa reais).

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para elevar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SAMUEL OZÓRIO BUENO
Presidente da CPL


CLAUDINEIA SOUSA SIDRAO
Secretária - CPL


ELISÂNGELA MANZANO NORBERTO
Membro - CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



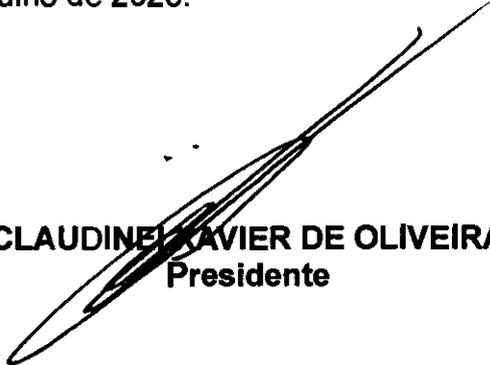
INEXIGIBILIDADE 005/2023

ASSUNTO: Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023

Referente: A contratação de empresa para inscrição de curso técnico: Imposto de renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF WEB, nos dias 15 a 16 de agosto de 2023, realização IGAM, em Foz do Iguaçu-PR., conforme requerimentos nº017, de autoria do servidor **Samuel Ozório Bueno**.

Autorizo a solicitação da Comissão de Licitação para que se inicie o Processo de Inexigibilidade de Licitação 005/2023 podendo-se colher as informações necessárias.

Nova Aurora, em 21 de julho de 2023.

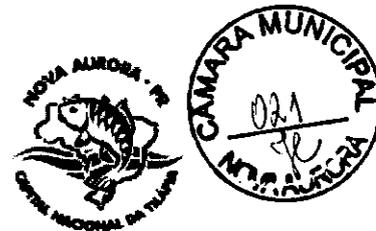

CLAUDINE XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017
2019

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de
2019



GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA.

OBJETO: Imposto de renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF WEB, nos dias 15 a 16 de agosto de 2023, realização IGAM, em Foz do Iguaçu-PR.

CONTRATADO: IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM Paraná) .

VALOR GLOBAL: R\$ 1.390,00,00(um mil trezentos e noventa reais).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, para nos termos do art. 25, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender à necessidade.

Nova Aurora, 21 de julho de 2023.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade 005/2023

OBJETO: Imposto de renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF WEB, nos dias 15 a 16 de agosto de 2023, realização IGAM, em Foz do Iguaçu-PR.

Eu, Claudinei Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 005/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

VENCEDORES DO LOTE				
Participantes/ Vencedor	Valor R\$	Valor por extenso	Condições de pagamento	Lote
IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM Paraná)	1.390,00	Um mil trezentos e noventa reais	Em até 5 dias após a emissão da nota fiscal	001

Homologo a presente licitação.

Nova Aurora, 24 de julho de 2023.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**

Ano* **2023**

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **5**

Modalidade* **Processo Inexigibilidade**

Número edital/processo* **10**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* **Contratação de Empresa para Inscrição de Curso Técnico: Imposto de renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF WEB, nos dias 15 a 16 de agosto de 2023, realização IGAM, em Foz do Iguaçu-PR**

Dotação Orçamentária* **0100101031000120013390390000**

Preço máximo/Referência de preço - **1.390,00**
R\$*

Data Publicação Termo ratificação **28/07/2023**

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento



EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 EDITAL 01.01/2022

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando solicitação de candidato, **TORNA PÚBLICO**

Art. 1º. O deslocamento para o final da ordem de classificação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2022, aberto pelo Edital n.º 01.01/2022 de 21/12/2022, tendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 07.01/2022 de 17/02/2023, que foi convocado para avaliação médica através do edital n.º 51/2023.

CARGO: ATENDENTE ADMINISTRATIVO

Reclassificação	NOME	DATA NASCIMENTO	DE
85º	Matheua Nascimento Gonçalves de Oliveira	28/12/02	

Art. 2º. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO.

Nova Aurora, 28 de julho de 2023.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 EDITAL 01.01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA Nº 52/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2022, aberto pelo Edital n.º 01.01/2022 de 21/12/2022, tendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 07.01/2022 de 17/02/2023, CONSIDERANDO o disposto na Lei municipal n.º 2153, de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, resolve

TORNAR PÚBLICO:

1 - A Convocação de candidato aprovado ao cargo de ATENDENTE ADMINISTRATIVO, conforme relação nominal abaixo, para a realização de Avaliação Médica.

Classificação	NOME	Data Nascimento
13º	Fabiana Divino Golemba Morete	01/08/94

2 - A Avaliação Médica compreenderá os seguintes exames:

2.1 - Exames de Auxílio - Diagnóstico:

- a) Hemograma Completo - (Laboratorial);
- b) Glicose ou Glicemia em jejum - (Laboratorial);

2.2 - Exame Clínico Ocupacional.

3 - Ao candidato, fica facultado a realização dos exames de auxílio-diagnóstico junto ao CENTRO DE SAÚDE FLORIANO STOJNSKI - Rua Getúlio Vargas, s/n.º, Centro, Nova Aurora-PR ou, se assim o desejar, poderá realizá-los fora da rede pública de saúde, devendo impreterivelmente os exames serem apresentados na ocasião do EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL, implicando na sua eliminação automática do Processo Seletivo Simplificado, o descumprimento de referido.

4 - O candidato deverá comparecer no endereço abaixo relacionado, na data de 04 de agosto de 2023 às 16h, para realização do Exame Clínico Ocupacional conforme Item 2.2, bem como preenchimento de questionário de história de saúde.

CENTRO DE SAÚDE FLORIANO STOJNSKI - Rua Getúlio Vargas, s/n.º, Centro, Nova Aurora, fone: (45) 3243-1921 e (45) 3243-1231.

5 - O não atendimento previsto no Item 4, importará na eliminação de candidato.

6 - O candidato será considerado apte caso não apresente quaisquer alterações patológicas que a desfavoreçam ao desempenho da função descrita no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 - Edital n.º 01.01/2022 de 21/12/2022 - ANEXO I Atribuições dos cargos.

7 - A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, por se tratar de condição para início do contrato especial de trabalho.

8 - Através de solicitação médica, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

9 - Caberá ao candidato o conhecimento e execução da Avaliação Médica prevista no Item 2, de presente Edital.

10 - Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

11 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou realização do Exame Clínico Ocupacional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na sua eliminação automática do Processo Seletivo Simplificado.

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- **Tipo de certificado:** e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - **Empresa expedidora:** Certsign RFB G4
Empresa certificadora: ICP Brasil- **Unidade organizacional:** Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaurora.pr.gov.br

Nova Aurora, 28 de julho de 2023.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1057/2023

SÚMULA: Reajusta os subsídios dos Vereadores e de Presidente da Câmara Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2190/2023, de 15/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar em 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, para os seguintes valores:

VEREADORES	7.751,87
PRESIDENTE DA CÂMARA	10.078,72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ, em 28 DE JULHO DE 2023.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1058/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal n.º 2125/2022 de 13/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA, para empreender viagem a serviço do Legislativo Municipal, nas condições abaixo descritas:

- a) Início: 30.07.2023
- b) Fim: 03.08.2023
- c) Nº de diárias concedidas: 4,5 (quatro e meia)
- d) Destino da Viagem: Curitiba - Paraná
- e) Objetivo da Viagem: Tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, em 28 de Julho de 2023

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ATOS DIVERSOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Processo de Inexigibilidade 005/2023

OBJETO: Imposto de renda empíe dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF a DCTF WEB, nos dias 15 a 16 de agosto de 2023, realização IGAM, em Foz de Iguaçu-PR.

Eu, Claudinei Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO e classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 0050/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:



Nova Aurora -Pr, sexta-feira, 28 de julho de 2023

Diário Oficial de acordo com a Lei Municipal nº 1481/2011 alterada pela Lei Municipal nº 1486/2012 e instituído pelo Decreto 375/2013
Ano X Edição nº 2369 Pág. 13

VENCEDORES DO LOTE				
Participantes/ Vencedor	Valor R\$	Valor por extenso	Condições de pagamento	Lote
IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM Paraná)	1.390,00	Um mil trezentos e noventa reais	Em até 5 dias após a emissão da nota fiscal	001

Homologo a presente licitação.

Nova Aurora, 24 de julho de 2023.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente



EXTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023

INTERESSADOS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA - PREVINOVA e IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - IGAM PARANÁ.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o aperfeiçoamento e capacitação, de 1 (um) servidor público municipal atuante na área Contábil do Fundo de Previdência de Nova Aurora, através de curso presencial com o tema: IMPOSTO DE RENDA AMPLIO DOS MUNICÍPIOS, RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EFD REINF E DCTF WEB que será realizado nos dias 15 e 16 de agosto na cidade de Foz de Iguaçu-PR, conforme especificações e condições descritas abaixo:

Ord.	Unid.	Descrição do serviço	V. Unit.	V.Total
1	Unid	<p>Contratação de empresa para capacitação/aperfeiçoamento de servidor com a finalidade de propiciar conhecimentos teóricos e práticos inerentes aos seguintes módulos:</p> <p>O conteúdo programático deverá compor:</p> <p>Terça-Feira 15:00 (08:30 - 12:00 / 13:30 - 17:00) Quarta-Feira 16:00 (08:30 - 12:00 / 13:30 - 16:00)</p> <p>INTRODUÇÃO AS RETENÇÕES</p> <p>IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE PESSOAS FÍSICAS</p> <p>PRESTADORES PESSOAS JURÍDICAS</p> <p>1 - DECISÃO STF E LEGISLAÇÃO 2 - FATO GERADOR E BASE DE CÁLCULO 3 - EFDREINF IMPACTOS 4 - ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234, DE 2012, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 2145, 2023 5 - SITUAÇÕES ESPECIAIS 6 - SITUAÇÕES ESPECIAIS 7 - EXEMPLOS PRÁTICOS 8- EXEMPLOS PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS</p> <p>RETENÇÕES IMPOSTO DE RENDA PESSOAS FÍSICAS</p> <p>1 - FATO GERADOR 2 - CONTRIBUINTES 3 - TABELA PROGRESSIVA 4 - DEDUÇÕES 5 - SITUAÇÕES ESPECIAIS 6 - SITUAÇÕES ESPECIAIS 7 - EXEMPLOS PRÁTICOS 8 - LEGISLAÇÃO</p> <p>RETENÇÕES CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS</p> <p>PRESTADORES PESSOAS JURÍDICAS</p> <p>1 - FATO GERADOR 2 - SIMPLES NACIONAL 3 - CONCEITOS TIPOS DE SERVIÇOS 4 - LISTA DE SERVIÇOS SUJEITOS A RETENÇÃO 5 - DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO</p>	1.390,00	1.390,00

6 - DISPENSAS E NÃO INCIDÊNCIAS		
7 - ALÍQUOTAS ADICIONAIS		
8 - SOLIDARIEDADE		
9 - RETENÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E O ANEXO VI		
10 - EXEMPLOS PRÁTICOS		
PRESTADORES PESSOAS FÍSICAS		
1 - FATO GERADOR		
2 - CONCEITOS		
3 - TETO PREVIDENCIÁRIO		
4 - MÚLTIPLOS VINCULOS		
5 - ALÍQUOTA RETENÇÃO E PATRONAL		
6 - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS		
7 - EXEMPLOS PRÁTICOS		
EFD REINF E DCTF WEB		
1 - O QUE SÃO		
2 - PARA QUE SERVEM		
3 - QUAIS INFORMAÇÕES SERÃO ENVIADAS		
4 - LAYOUTS IMPOSTO DE RENDA REINF		
5 - PRAZOS		
6 - PENALIDADES		
7 - EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO		
PALESTRANTE: Luis Fernando Ramos.		

EMBASAMENTO: Art. 25, inciso II, e Art. 26, da Lei Federal nº 8.866/93.

VALOR: R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais)

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A execução do objeto será nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, em Foz de Iguaçu-PR, com carga horária de 13 horas e a vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

PARECER CONTROLADORIA INTERNA: Reginaldo Pereira Rodrigues, Parecer Referência em 04 de fevereiro de 2022.

PARECER JURÍDICO: Simone Pascoal Rodrigues, em 27 de julho de 2023.

RATIFICAÇÃO: Samuel Ozorio Bueno - Presidente do Fundo de Previdência, em 28 de julho de 2023.

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4

Empresa certificadora: ICP Brasil- Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaurora.pr.gov.br